



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 -

LEI Nº 492 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) para servidores ativos e inativos, com faixa salarial até R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) .

ARTIGO 2º - Fica autorizado o reajuste na ordem de 7% (sete por cento) aos demais servidores municipais, ativos e inativos, do quadro de cargos e salários, a partir de 01 de janeiro de 2012.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

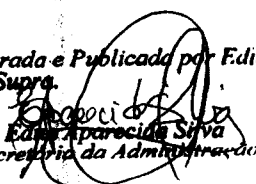
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de janeiro de 2012.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais
Data Supra.


Edine Aparecida Silva
Secretária da Administração